ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJMG/SUPAD/DIRTEC/GETEC

ETPs – Estudo Técnico Preliminar Simplificado PRODEMGE

1) **IDENTIFICAÇÃO**

Processo SEI - DOD	**0199358.2026.8.13.0000**		
Título da Demanda	**Contratação de Hospedagem de servidores e Conectividade na PRODEMGE**		
Resp. pelo atendimento (matrícula/nome):	**F353920 - Narciso Felicio de Lima Junior**		
Líder Técnico: (matrícula/nome):	**T 13359 - Denilson dos Santos Rodrigues F 353086 - Leonardo José Drumond**		
Unidade organizacional:	**DIRTEC**	**Gerência**	**GETEC**
Id Jira / Título do ETP:	**DP 3763 - Contratação Direta - Hospedagem de Servidor e conectividade na PRODEMGE**		

2) **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Processo SEI - CONTRATAÇÃO:			
Matrícula	**Nome**	**Área**	**Integrante Demandante / Técnico / Administrativo / Gestor**
F0353920	**Narciso Felicio de Lima Junior**	**GETEC**	**Gestor Demandante**
T 13359	**Denilson dos Santos Rodrigues**	**COINFRA**	**Gestor Tècnico**
F353086	**Leonardo José Drumond**	**CONECT**	**Gestor Tècnico**
T 76802	**Eduardo Henrique de Oliveira Horta**	**CONECT**	**Integrante Técnico**

3) **DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

DESCRIÇÃO	**UND.**	**QTDE**
Contratação dos serviços de Infraestrutura de Hospedagem de Servidores e Conectividade na PRODEMGE	**01**	**Unidade**

4) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1CONTEXTUALIZAÇÃO, NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de conectividade e infraestrutura tecnológica atualmente prestados pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais (PRODEMGE), tendo em vista que o Contrato nº 290/2021, vinculado ao Processo SEI nº 0189590-27.2021.8.13.0000, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e a Companhia, terá seu 4º Termo Aditivo encerrado em 16/11/2026, sem possibilidade de nova prorrogação.

O contrato vigente contempla, a infraestrutura de conectividade e hospedagem necessária à comunicação entre o TRIBUNAL e o ambiente tecnológico mantido pela PRODEMGE, incluindo o serviço de *colocation* de um roteador da Operadora EMBRATEL, instalado no datacenter da Companhia para recebimento do link de conexão entre o TRIBUNAL e a PRODEMGE, sem redundância atualmente contratada.

A manutenção desses serviços é indispensável para garantir a permanência do TRIBUNAL conectado ao ambiente tecnológico estadual administrado pela PRODEMGE, possibilitando o acesso a sistemas corporativos essenciais do Estado de Minas Gerais, em especial o SIAFI-MG e o SIAD, utilizados na execução das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do TRIBUNAL.

Nesse contexto, a PRODEMGE é responsável pela disponibilização, operação e sustentação da infraestrutura tecnológica que suporta o acesso aos sistemas corporativos do Estado, desempenhando papel essencial para a continuidade dos serviços prestados ao TRIBUNAL. A contratação pretendida contempla os serviços de “hospedagem de servidores” e de “integração à Rede Governo”, que compõem a infraestrutura necessária para manter a conectividade entre o TRIBUNAL e o ambiente tecnológico estadual.

Durante o planejamento da contratação, foi realizada, em 03 de março de 2026, reunião de alinhamento com a participação de representantes do Centro de Contratações e Orçamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (CECOR), da Gerência de Infraestrutura Tecnológica de Processamentos e Conectividade (GETEC) e da Gerência de Sistemas Administrativos (GESAD), ocasião em que foi definido que competirá à GESAD formalizar, junto à PRODEMGE, a contratação dos serviços de acesso à solução de Business Intelligence (BI), acesso adicional na modalidade de relatórios, suporte técnico à solução de BI e acesso ao ambiente Mainframe, incluindo a associação de endereços IP aos terminais.

Em complemento, por meio do Processo SEI nº 0088899-29.2026.8.13.0000, evento 26326590, a GESAD oficializou à DIRTEC, em 13/05/2026, o repasse da responsabilidade pela contratação dos serviços de Acesso ao Ambiente Mainframe, Acesso às Soluções de Business Intelligence, Acesso adicional na modalidade de relatórios e Suporte técnico para a solução de BI, contemplados no Contrato nº 290/2021, manifestando o entendimento de que tais serviços devem ser objeto de contratação própria sob sua responsabilidade, deixando de integrar o escopo contratual gerido pela GETEC.

Diante desse cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação dos serviços necessários à continuidade da conectividade entre o TRIBUNAL e a infraestrutura tecnológica mantida pela PRODEMGE, garantindo a disponibilidade dos recursos indispensáveis ao acesso aos sistemas corporativos do Estado de Minas Gerais.

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Hospedagem de Servidores	**01**	**Unidade**
Integração à Rede Governo - Rede IP Multisserviços (Perfis I e III)	**01**	**Acesso**

1) Hospedagem de Servidores (*Colocation*)

O serviço de hospedagem de servidores fornece alocação de espaço e infraestrutura de alta disponibilidade no data center da PRODEMGE para hospedagem de equipamentos de propriedade do cliente.

Em termos operacionais, consiste na locação de infraestrutura em data center necessária para a instalação de servidores, que compreende o espaço no rack, o espaço utilizado pelos backups, a largura da banda de conexão de rede IP/Ethernet disponibilizada e pela área de storage alocada. Além disso, fornece energia elétrica, infraestrutura para conectividade com a

internet, climatização do ambiente, rede lógica, serviço de monitoramento ininterrupto dessa infraestrutura e recursos de segurança física de acesso.

Cabe destacar que o serviço é fornecido em sua configuração básica: sem serviços de backup e restore (o cliente executa os procedimentos de backup e restore de seu conteúdo em seus equipamentos) e sem área de storage.

2) **Integração à Rede Governo:**

O Serviço de Integração à Rede Governo – composta pela Rede IP Multisserviços e pela Rede PRODEMGE – tem por finalidade oferecer à administração pública estadual a interconexão de seus órgãos e unidades, distribuídos geograficamente, a uma estrutura única de rede. Permite a operacionalização de serviços agregados ao acesso, provê segurança, amplia a disponibilidade da rede de dados e aumenta o desempenho dos acessos.

Entende-se por Rede IP Multisserviços a rede com suporte à transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço, baseada na tecnologia IP (Internet Protocol), pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura de telecomunicações. São participantes dessa rede os órgãos e instituições que aderiram ao serviço, conforme decreto estadual nº 45.006/09.

Entende-se por Rede PRODEMGE a infraestrutura própria de rede óptica, pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação.

Para prestar o Serviço de Integração, a PRODEMGE mantém infraestrutura central de rede (backbone) com nível tecnológico comparável aos mais avançados do mercado, de alta capacidade, alto padrão de desempenho, disponibilidade e segurança, o que permite exercer a gerência técnica e a gerência de segurança da Rede Governo.

Esse serviço possibilita ao cliente o acesso a aplicativos e sistemas hospedados nas server farms instaladas no data center da PRODEMGE, por meio de Conexão de Alta Disponibilidade à Internet,

Diante desse cenário, a ausência de nova contratação tempestiva poderá comprometer o acesso do TRIBUNAL aos sistemas corporativos estaduais providos pela companhia, especialmente aqueles relacionados às atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais. Além disso, a reorganização do escopo contratual, com a transferência dos itens de Mainframe e BI para contratação própria da GESAD, exige a formalização de contratação específica, no âmbito da GETEC, para os serviços remanescentes de infraestrutura e conectividade.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de hospedagem de servidores e conectividade à Rede Governo, mitigando riscos de interrupção de atividades essenciais e assegurando a regularidade operacional dos serviços administrativos suportados pelos sistemas estaduais acessados pelo TRIBUNAL.

4.1.2 JUSTIFICATIVA DO PRAZO CONTRATUAL

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de hospedagem de servidores e de conectividade, a vigência contratual será fixada em 12 (doze) meses. O prazo proposto permite adequada gestão contratual, previsibilidade administrativa e acompanhamento da execução, preservando a continuidade do serviço e a avaliação periódica da vantajosidade da manutenção do ajuste. Assim, o prazo definido revela-se compatível com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da racionalidade administrativa

4.1.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1.3.1 Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços providos pela PRODEMGE, indispensáveis ao suporte das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras do TRIBUNAL, de modo a evitar descontinuidade operacional.

4.1.3.2 Garantir a integridade, a confiabilidade e a disponibilidade das informações e dos processamentos realizados, mitigando riscos de inconsistências, perda de dados ou indisponibilidade de informações necessárias à gestão institucional.

4.2 DESCARTE DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES

Por se tratar de contratação que visa à operacionalização de um sistema já consolidado e em uso no TJMG, e tendo em vista que esse serviço é provido por Companhia de Processamento de Dados criada justamente para a execução de serviços como esse, não há alternativa no mercado a ser considerada nesta contratação.

4.3 CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO

4.3.1 A não contratação implicará em descontinuidade da prestação dos serviços estratégicos de TIC atualmente providos pela PRODEMGE. Destacando-se as seguintes consequências:

4.3.1.2 Comprometimento da gestão administrativa, orçamentária e financeira do TRIBUNAL, com risco de paralisação ou degradação relevante de processos críticos, como processamento da folha de pagamento, execução de despesas, registros contábeis, aquisições públicas e controles patrimoniais.

4.3.1.3.Perda de disponibilidade da infraestrutura tecnológica indispensável ao funcionamento integrado da solução, afetando a interoperabilidade e a cadeia de funcionamento dos serviços.

4.4 ALINHAMENTO DA DEMANDA COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TJMG – PEI OU COM O PLANO DIRETOR DE TIC - PDTIC E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A contratação da solução de TIC objeto deste Estudo Técnico Preliminar consta no Plano Anual de Contratações da DIRTEC, embora não esteja diretamente vinculada à iniciativa específica do Planejamento Estratégico vigente.

5. DEFINIÇÃO DOS REQUISITOS

5.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.1.1 Hospedagem de servidor 1U: Permitir a hospedagem de 01 roteador da operadora de telefonia EMBRATEL no data center da PRODEMGE para recebimento do link de conexão entre o TRIBUNAL e a PRODEMGE.

5.1.2 Integração à Rede Governo: Permitir 01 acesso à Rede IP Multisserviços no Perfil I.

5.1.3 Temporalidade - Previsão para assinatura do contrato 15/11/2026

5.2 REQUISITOS TÉCNICOS - ESPECIFICAÇÕES (QUANDO BENS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO OU SOFTWARES)

Não se aplica

5.3 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Não se aplica.

5.4 REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.4.1. Período da Disponibilização - 24 horas x 07 dias por semana, conforme contratado pelo cliente

5.4.4.2. **Atendimento e Suporte** - O atendimento será através do Service Desk da PRODEMGE

5.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.5.1 A CONTRATADA, seus empregados e consultores deverão manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

5.5.2. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, pelo representante legal da empresa.

5.5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que sejam firmados acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do Termo de Sigilo e Confidencialidade.

5.6 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as orientações previstas nos normativos do TRIBUNAL e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial: Resolução n. 400/2021, que estabelece a Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário; Plano de Logística Sustentável (PLS/TRIBUNAL) que orienta as práticas sustentáveis do TRIBUNAL, com ciclos (como o 2021-2026) adaptados às novas diretrizes do CNJ; e a Portaria Conjunta nº 1.529/2024, regras para o uso da energia elétrica e de equipamentos elétricos e eletrónicos em todos os prédios do TRIBUNAL; a Portaria Nº 6136/PR/2023, que institui o Guia de Contratações Sustentáveis no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1 QUANTITATIVOS ATUAIS E NECESSÁRIOS

Quantitativos atuais ct 290/2021 (4º T.A)			**Quantitativos necessários à nova contratação**	
Objeto	**Qtde**	**UND**	**Qtde**	**UND**
Hospedagem de Servidores	**01**	**UND**	**01**	**UND**
Acesso Solução de Business Intelligence-Modalidade Relatórios Gerenciais	**17**	**UND**	**xx**	**xx**
Acesso Adicional a Solução de Business Intelligence-Modalidade Relatórios Gerenciais	**06**	**UND**	**xx**	**xx**

Suporte Técnico em Business Intelligence - Horário Comercial	**04**	**horas**	**xx**	**xx**
Serviço Integrado à Rede Governo	**01**	**Acesso**	**01**	**Acesso**

Nota: Os itens relacionados na tabela e que não serão objeto da presente contratação foram excluídos do escopo da GETEC, em razão da reorganização das competências, passando a ser objeto de contratação própria sob a responsabilidade da GESAD.

7. SOLUÇÃO

7.1 CUSTOS DA SOLUÇÃO

7.1.1 EMPRESAS CONSULTADAS

Comparativo de Preços de contratos da PRODEMGE	FAOP	Corpo de Bombeiros-MG	Secretaria Desenv.Econômico de MG	TJMG
	Contrato 09/2025-INF 5452.00	Contrato 009499183/2026	Contrato 950567/2026	4ª TA Contrato 290/2021
	Vigência:29/12/2026	Vigência:27/03/2027	Vigência:02/06/2027	Vigência: 16/11/2026
Serviço	Vr. Unitário	Vr. Unitário	Vr. Unitário	Vr. Unitário
Hospedagem de servidores	xx	xx	R$ 461,00	R$ 461,00
Serviço Integrado à Rede Governo	R$ 564,00	R$ 564,00	xx	R$ 564,00

7.1.2 CUSTO TOTAL E VALOR DE REFERÊNCIA

Proposta Comercial Prodemge				
Solução única	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE			
Item	Valor Unitário	Quant.	Total Mensal	Total para 12 meses
Hospedagem de servidores	R$ 461,00	12	R$ 461,00	R$ 5.532,00
Serviço Integrado à Rede Governo	R$ 564,00	12	R$ 564,00	R$ 6.768,00
			TOTAL	R$12.300,00

Considerando tratar-se de contratação direta de solução prestada pela PRODEMGE, vinculada à continuidade de serviços de hospedagem, conectividade e acesso a soluções corporativas estaduais, a estimativa foi confrontada com a proposta comercial (anexo I deste estudo), apresentada pela própria prestadora em 24/04/2026, bem como com os valores atualmente praticados no Contrato nº 290/2021 e preços praticados pela PRODEMGE em contratações públicas similares , quando aplicável.

O custo total máximo previsto para a solução para o período de 12 meses é de R$12.300,00 (Doze mil e Trezentos reais).

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução de TIC a ser contratada consiste na disponibilização de infraestrutura de hospedagem em data center, conforme

especificação técnica inserida no item 5.1, na modalidade *colocation*, destinada à instalação e operação de equipamento de rede vinculado à conectividade apontada no item 5.1.2, entre o TRIBUNAL e a PRODEMGE, contemplando os recursos necessários de espaço físico em rack, alimentação elétrica, climatização, conectividade de rede, monitoramento da infraestrutura e segurança física de acesso, em condições adequadas à continuidade, estabilidade e segurança dos serviços suportados.

A prestação deverá ocorrer em sua configuração básica, suficiente para suportar o *colocation* de 01 (um) roteador da operadora EMBRATEL instalado no data center da PRODEMGE, sem inclusão de serviços de backup e restore, e sem cessão de área de storage, permanecendo sob responsabilidade do TRIBUNAL a execução dos procedimentos de salvaguarda eventualmente aplicáveis aos seus próprios conteúdos e sistemas.

9 APROVAÇÃO E ASSINATURA

<table>
<tr><th>Integrante Técnico</th><th>Integrante Demandante</th></tr>
<tr><td>Denílson dos Santos Rodrigues
GETEC/COINFRA -T57513</td><td rowspan="3">Narciso Felicio de Lima Junior
Gerência de Infraestrutura Tecnológica de Processamento e Conectividade – GETEC
F0353920</td></tr>
<tr><td>Leonardo José Drummond
GETEC/CONECT- F353086</td></tr>
<tr><td>Eduardo Henrique de Oliveira Horta
CONECT
T 76802</td></tr>
<tr><td colspan="2">O CECOR realizou a análise de conformidade do documento de acordo com Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça.</td></tr>
<tr><td>Riann Martinelli Batista - 10355529
CECOR</td><td>João Pedro Oliveira Stringheta - 6854-4
Assessor CECOR
TJ 6854-4</td></tr>
</table>

Autoridade Máxima da Área de TIC (ou Autoridade Superior, se aplicável)
Mateus Cançado Assis **Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC** **TJ-6375-0**

Documento assinado eletronicamente por **Narciso Felicio de Lima Junior**, **Gerente**, em 12/08/2026, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Candian de Azevedo**, **Coordenador(a)**, em 12/08/2026, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Denilson dos Santos Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 12/08/2026, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Riann Martinelli Batista**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/08/2026, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Oliveira Stringheta**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/08/2026, às 09:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Cançado Assis**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 18/08/2026, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26772721** e o código CRC **358240E7**.